



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DECRETO Nº596/2014

Concede aposentadoria por idade
ao servidor Juvêncio Pedroso

ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 181/2014-DRH, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal e o artigo 30, II e artigo 89, da Lei Municipal n.º 3141/2004

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria por idade ao servidor, JUVÊNIO PEDROSO, CPF nº 663.106.289-68, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais – Nível 02-12.

Art. 2º - Com base na legislação vigente receberá os proventos proporcionais, no valor de R\$ 686,51 (seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos) mensais, equivalentes a 75,92% da média aritmética das 80% maiores remunerações, garantido o salário mínimo nacional.

Parágrafo Único – Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 40, § 3º e 8º da Constituição Federal e no artigo 23 da Lei Municipal nº 3141/2004.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 16 de julho de 2014.


ANTONIO CANTELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ RAMME
ASSESSOR JURÍDICO